

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Item 51, do Anexo I, da Resolução TC Nº 112, de 9 de dezembro de 2020, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, nos termos do artigo 71, Inciso I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2020, notadamente no que se refere ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

- 1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 25,49% (vinte e cinco inteiros e quarenta e nove décimos por cento) da receita resultante de Impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
- 2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 26,09% (vinte e seis inteiros e nove décimos por cento) dos impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e §3- da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- 3. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério 62,37% (sessenta e dois inteiros e trinta e sete décimos por cento) com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art.22 da Lei Federal nº 11.494/07;
- 4. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício financeiro de 2020, comprometeu 54,66% (cinqüenta e quatro inteiros e sessenta e seis décimos por cento) em relação a receita corrente líquida do município;

CNPJ: 10.120.962/0001-38





- 5. A Prefeitura repassou a título de Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de R\$ 1.561.867,56 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em consonância ao inciso I, art.29-A da Constituição Federal;
- 6. A Dívida consolidada liquida está dentro dos parâmetros previstos no inciso II, art. 3º da Resolução nº 40 do Sendo Federal;
- 7. Que o município não realizou operações de crédito no exercício financeiro de 2020.

É o parecer.

Barra de Guabiraba, 31 de Dezembro de 2020

Priscylla Wanessa de Melo Silva

Coordenadora Geral do Controle Interno

Barra de Guabiraba - PE